



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEÇÃO DO PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001038494 DE 1994

13-28,20

NATUREZA : PL

01-0384/94-4 DE 30/08/94

PROMOVENTE: VEREADOR

MARIO NODA

EMENTA :

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DA RUA LAGOA FEIA PARA RUA
PROFESSOR TAKESHI SUZUKI NO BAIRRO DA VILA CARMOSINA NO DISTRITO
DE ITAQUERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

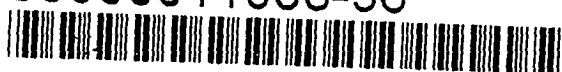
ÍNDICE :

ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO
AR ITAQUERA
LAGOA FEIA, R. DA
TAKESHI SUZUKI, PROF., R.
VILA CARMOSINA

OBSERVAÇÕES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 13:19:40

00000011938-56



ARQUIVADO EM

30

01/97



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

384

de 19

94

30

08

94

(a)

29
Manifesto

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

De acôrdo com o artigo 275 do Regimen-
to Interno, arquivar o presente processo.

10/01/97

BRENO CANDELMAN

Ass. Tecn. Legislativo - Chefe Substituto

A. T. M.

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. nº	29
Arquivo em	30/1/97
O Func.º	
REGINA APARECIDA BARRIOS	
Chefe de Seção Técnica II	



SEÇÃO DE REGISTRO
30 AGO 1994
Câmara Municipal de São Paulo
-DT. 10-

Folha no 53
no 01 de proc
384 de 1994

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE 30 AGO 1994
COMISSÃO REVISORA

POLEIA ABABANA, MONTANHAS
BOVATO, CURT E RIO
PINOTUS e OUTROS

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0384/94-4

"Dispõe sobre alteração de
denominação de logradouro".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

- Art. 1º - Fica alterado a denominação da Rua Lagoa Feia para Rua Professor Takeshi Suzuki no Bairro Vila Carmosina no Distrito de Itaquera.
- Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 1994.

VEREADOR MÁRIO NODA
2º Vice-Presidente

Anexo: Curriculum Vitae e
Certidão de óbito
do Profº Takeshi
Suzuki, abaixo as-
sinado dos morado-
res da Rua Lagoa
Feia - Vila Carmo-
sina.



Câmara Municipal de

Folha no	02	de proc
no	384	de 1994

São Paulo

JUSTIFICATIVA

Tem por finalidade esta propositura atendendo e um pedido popular a alterar a denominação da Rua Lagoa Feia que tem sido exposto ao ridículo os moradores, suscetíveis as gozações causa - das pela mesma.

Atendendo aos dispositivos legais da lei 11.419 de 29-09-93 que alterou a lei 8.776 de 06-09-78, segue em anexo um abaixo assinado dos moradores e dos domiciliados no entorno, e e do currículo do Professor Takeshi Suzuki escolhido para substi-
tuir a atual denominação.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

CURRICULUM VITAE

Folha n°	03	de proc
n°	384	de 1994
<i>Ed</i>		

Professor Takeshi Suzuki

Data de Nascimento : 25.09.1.908

Naturalidade : Brasileiro em 1950

Data de Falecimento : 16.10.87

HISTÓRICO

1933 - O primeiro japonês Engenheiro, Arquiteto no Brasil

E.E. Mackenzie-SP.

1937 - Idem piloto de aviação civil Brevê Internacional nº 372-SP.

1950 - Idem professor universitário F.A.U.M. - SP.

1968/87 - O primeiro Presidente do HoKuiôkai, grupo de estudos de Teatro Clássico NÔ-SP..

1979 - O primeiro e único instrutor de NÔ na América Latina, diplomado pelo chefe do estilo. Hôshio.

1986 - Budismo - do Primitivo ao japonês- Editora do Escritor.

Muda-se para a capital, presta, com sucesso, vestibular na Escola de Engenharia Mackenzie, formando-se em Arquitetura em 1933. Uma das suas primeiras obras é o Hospital Japonês, hoje Santa Cruz. Na inauguração em 1939, seu pai está no Brasil, para conferências sob os auspícios do Ministérios de Relações Exteriores e de Cultura. Inúmeros projetos do autor, entre - a Residência Jafet no Ipiranga, estilo Luis XVI, patrimônio histórico - Auditório Rui Barbosa e Colégio Mackenzie, além de outros prédios do campus - Fiação Kenedo - Fábrica Toyota - Centro Cultural Brasil-Japão, cujo ginásio de esportes e pequeno auditório estão quase prontos.

Naturalizado brasileiro em 1950, leciona várias matérias na faculdade Arquitetura da Universidade Mackenzie, a convite de seu mestre, Professor Chistianô Stockler das Neves. É o primeiro a ensinar em curso superior, nascido no Japão. Aviador com trezentas horas de voo. Recordista de salto com vara, ex- presidente da Associação Até a Vista de esporte nipô- brasileiro, sendo o responsável pela participação de brasileiros na maior competição anual poliesportiva do Japão, o Kokutai, desde 1958. Grande Medalha de Prata em pintura no Salão Paulista, onde é membro do júri várias vezes.

Prêmio Isenção de Juri no Salão Nacional do Rio. Primeiro presidente do Grupo Sêibi de artes plásticas. Mostras individuais, inclusive no Japão.

Folha n.º	94	de proc.
38	de 18	94

Dirige e atua com Hakuiô Kai, grupo fundado pelo pai em 1939, no primeiro espetáculo de Nô amador na América Latina, a 15 de Outubro de 1964, no antigo Museu de Arte de São Paulo, realização conjunta da Sociedade Amigos da Cinemateca e Aliança Cultural Brasil-Japão. É o único diplomado Kiyôju-Shokutaku ou Instrutor no Estito Hôshô de Nô na América Latina. Recebe, em 1978, a Ordem do Tesouro Sagrado, quarta classe, do governo nipônico.

PRINCIPAIS OBRAS

- Hospital Japonês - Hoje Santa Cruz
- Residência Jafet no Ipiranga estilo Luis XVI patrimônio Histórico
- Auditório Rui Barbosa
- Colégio Mackenzie
- Fiação Kanedo
- Fábrica Toyota
- Centro Cultural Brasil-Japão
-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

21.º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
PESSOAS NATURAIS
(SAÚDE)

da Comarca da Capital do Estado de São Paulo

Folha nº 05 de proc.
DAS nº 384 de 1994
[Assinatura]

BEL. JOAQUIM PEDRO DE MATTOS
OFICIAL

PEDRO BENTO ALVES FILHO
OFICIAL MAIOR

Certidão de Óbito

Lo-C 39 Tmo. 37.513. Fls. 110.

CERTIFICO que, no livro supra citado, de assentamentos de óbitos, foi registrado hoje o falecimento de -TAKESHI SUZUKI.-
do sexo masculino, de cor amarela, natural de Tokio- Japão-
nasc. em 25.9.1908.-
com setenta e nove anos de idade, engenheiro. Era casado
com Chizu Suzuki, nos 11.7.31, neste Estado. Deixou uma filha de nome-
Eico, maior. Deixou bens. Não deixa testamento. Era eleitor e reservista.-
Nada mais..

filho de Nobuyuki Suzuki e de Katsuse Suzuki.-

ocorrido no dia 16 de outubro de 19 87, às 5:00. horas, em
Hospital Santa Cruz-n/sub.-
vitimado por infarto do m.ocardio. Neoplasia angulo hepatico do colo.-

conforme atestado do Dr. Sergio Ryuso Dohi-CRM 7650.-
que ficou arquivado neste cartório.

O sepultamento foi feito no cemitério

Araçá-nesta capital.-

O falecido residia na rua Afonso de Freitas- 721- Paraíso-n/capital.

Foi declarante: Eico Suzuki

Obs.:

REG. CIVIL - 21.ª SAÚDE
Valor cobrado pelo Certidão
Serventia: R\$ 33,82
R\$ 7,76
R\$ 46,58

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 19 de outubro de 19 87

Datilografado por

21ª
SAÚDE

O Oficial

Sêlos Recolhidos por VERBA

Guia nº 244/1987

VALOR RECEBIDO POR FIRMA: CZ\$ 5,72

Reconheço a _____ firma por semelhança
Antônio Carlos Rêver

Paulo, 26 de JUL 1987, do B

de Verdade

ANTONIO CARLOS RÊVER
FEDRO BENITO FILHO

6.º CARTÓRIO DE NOTAS DA COMARCA DE S. PAULO
WALDEMAR AMARAL DE ALMEIDA - Tabelião Tabelião
Rua Bomfim 181 - 1.º Andar
AUTENTICAÇÃO
Presente cópia fotográfica conforme ao
original em verso e emitiu ao assentado, do que dou fé.

02 OUT 1987

ARLEO VICENTE LORETTI ARICO - Esc. Autorizada
ANTONIO COLATRELLO - Esc. Autorizada
EMOLUMENTOS PAGO
POR VERBAS

TABELÃO - 7204 APOST. - 0,22
ESTADUAL - 0,40 APM. 0,22
TOTAL R\$ 0,84

"A B A I X O . A S S I N A D O S"

NÓS, TODOS MORADORES, VIMOS SOLICITAR AO EXMO. SR. VEREADOR MARIO
NODA, QUE FAÇA UM PROJETO DE LEI PARA ALTERAR A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO
DA RUA LAGOA FEIA PARA A RUA PROFESSOR TAKESHI SUZUKI, BAIRRO VILA CARMO-
SINA - ITAQUERA. Cep: 08290-410

NOME DO MORADOR	END. Nº	DATA NASC.
Aplicação Elizabete G. Garbelini	Rua Lagoa Feia, 263 *	18-09-57
Mrs. Garbelini	Rua Lagoa Feia 263 *	27-01-58
Hilda J. de S. S.	Rua Lagoa Feia 262 *	2.3.65
Vladimir Rodrigues da Silva	Rua Lagoa Feia 269 *	12.36.3
Valdemar Colombo	RUA LAGOA FEIA 401 -	14/02/50
Uma de Fátima	RUA LAGOA FEIA 401	08/03/51
Maria V. Zama	Rua Lagoa Feia 277 *	07/6/48
José de Souza Jauer	R. Lagoa Feia, 277 *	15/11/43
Alexandre Vieira Jauer	" " " " *	26/08/70
Maurício Vieira Jauer	" " " " *	28/11/78
Roseli Jacinda Fernandes Frugoli	Rua Lagoa Feia, 271 *	01/09/60
Hildo Frugoli	Rua Lagoa Feia, 271 *	29/04/56
Graci de Lima S. Vieira	Rua Lagoa Feia 134 -	21/11/49
Ariana Aparecida Moretti	Rua Lagoa Feia Nº 134 *	09/08/75
Marina Ad. MORETTI	RUA LAGOA FEIA Nº 134 *	04/05/79
Kaio Satoko Yamaguchi	RUA LAGOA FEIA Nº 128 *	24/11/71
Marina Noriko Yamaguchi	R. Lagoa Feia, 128 *	22/05/70
Yagury Hiroshi Yamaguchi	R. Lagoa Feia, 128 *	30/11/71
Cláudio José Barbosa	R. Lagoa Feia 130 *	18-01-46
Matilde M. Barbosa	R. Lagoa Feia 130 *	24.02.48
Edelma R. Lagoa	Rua Lagoa Feia 136	08/15/1991
Sandra Maria Lima Moreira	Rua Lagoa Feia 136 *	23/10/74
Patrícia B. da Silva	R. Lagoa Feia 142 *	21/04/72
Amadeu Araújo	R. Lagoa Feia, 281 -	07/01/55
Neusa Santos Silva	R. Lagoa Feia 264 -	10.5/66
Narcizo B. Santos	R. Lagoa Feia 270 -	27.7.47
Luana Vieira Jeronimo	R. Lagoa Feia 259 *	23.7.67

NOME DO MORADOR	END. Nº	DATA NASC.
Teruizane Lopes de S. Lima	R. Lagoa Feia, 164 *	14/09/54
Vitorino de Lima	R. Lagoa Feia, 164 *	21/11/52
Thais Lopes da S. Lima	R. Lagoa Feia, 164 *	03/06/49
Waldine Vieira de Silva	R. Lagoa Feia 148 *	08/03/48
Andria Patricia P. Silva	R. Lagoa Feia, 152 *	16/06/74
Luciana Sanchez Garbelin	R. Lagoa Feia, 263	01/03/43
José Carlos Lima	Rua Lagoa Feia 263	12/10/42
Alma de Almeida Azevedo	R. Lagoa Feia 270	23/06/43
José Carlos Azevedo	R. Lagoa Feia 270	29/01/42
ELCIO de ALMEIDA AZEVEDO	R. Lagoa Feia 270	15/02/60
Edmundo Gomes de Azevedo	Rua Lagoa Feia nº 270	11/03/61
Claiton de Almeida Azevedo	Rua Lagoa Feia nº 270	09/07/46
Luiza Alves da Silva	Rua Lagoa Feia nº 270	19/11/54
José Carlos Azevedo	Rua Lagoa Feia nº 264	25/05/53
Ana Paula Múnerio	R. Serra de São Domingos, 1191	19/11/81
Sibostião Múnerio	R. Serra de São Domingos, 1191	07/11/29
Albina Múnerio	R. Serra de São Domingos, 1191	10/09/31
Caetano R. de Sá	R. Serra de São Domingos, 1183	4-4-44
Vítor Ap. R. Múnerio	R. Serra de São Domingos, 1183	27-10-64
Antônio W. F. de Sá	R. Serra de São Domingos, 1183	03-10-49
Luciana Alves	R. Serra de São Domingos 158	13-05-54
Antônio de O. Jones	R. Serra de São Domingos 158	21-05-54
Luciana Alves	R. Serra de São Domingos 158	24-04-74
Apucarana Alves	R. Serra de São Domingos 158	21-10-70
Alves de Sá	R. Lagoa Feia 193	9-11-53
M. do Socorro Bertho Silva	R. SÃO TEODORO 755	19-06-70
Alma Sousa da Silva	R. SÃO TEODORO 755	18-07-70
M. do Socorro P. Amaral	R. Serra de São Domingos 1/97	23-06-54
CLAUDENIR DE SOUSA NASCIMENTO	R. LAGOA FEIA, 156 *	21.02.60
Ana Maria Zimber da Silva	R. Lagoa Feia, 144 *	03.04.66
Saulo Soares da Silva	R. Lagoa Feia, 144 *	08.06.63
Silvino Bernardino dos Santos	Rua Serra de S. Domingos	1235
José Máximo de Lima	R. Serra de S. Domingos	27/06/58

NOME DO MORADOR	END. Nº	DATA NASC.
Blaise A. M. Lima	Rua Serra de São Domingos 1239	26-05-59
Helme Rios Doo	Rua Serra de São Domingos 1228	18-01-70
Helme Rios Doo	Rua " " " " 1228	31-05-71
Teresa Andrade de Oliveira	Rua Serra " " " " 122	23-10-66
Ho Sana Matias Gomes	Rua Serra São Domingos 1239	27-10-68
Marcia Silva	R. Serra São Domingos 122	10-2-46
Almir Peixoto	R. Serra São Domingos 122	15-12-68
Isolias Peixoto	R. Serra São Domingos 1239	24-08-64
Alien São Bento	R. Serra de São Domingos nº 171	20-07-71
Aliete Maria Albuquerque	R. Serra de São Domingos 127	21-07-70
Janete M. Pereira	R. Serra de São Domingos 1181	3-01-45
Paulo Bonifácio Minério	R. Serra de São Domingos, 1191	24-01-56
Vera Lucia J. Minério	R. Serra de São Domingos, 1191	01-12-55
ANTONIO CESAR MORENO	R. LAGOA FEIA, 134	10-6-68
Mãe dos Mercês André	R. Serra de São Domingos 1257	29-12-53
Angela Andrade	R. Serra de São Domingos 1257	10-10-70
Marta F. Oliveira	R. Serra de São Domingos 1257	07-01-59
M. Elizabeth A. DA SILVA	R. Serra de São Domingos 1257	17-8-70
Patricia Leite A. Jesus Calvira	R. Serra de São Domingos 1257	8-4-58
Luis Carlos Cabreira	R. Serra de São Domingos	20/05/57
Rosângela Marques	R. Serra de São Domingos 100A	17/10/70
Edivaldo M. Chirica	R. Serra de São Domingos 100A	19/10/68
Euciana AP. Domingues de Almeida	R. Serra de São Domingos 100A	20/01/75
Mãe Aparecida Tomazette de Jesus	R. Serra de São Domingos 100	02-06-57
João Marques	R. Serra de São Domingos nº 100A	26-04-48
Reginaldo Marques	R. Serra de São Domingos nº 100A	31-03-74
Edileusa de Fátima C. Martins	R. Serra de São Domingos 1260	08-02-82
Jose Alves Martins Filho	R. Serra de São Domingos 1260	26-4-60
Fumiko C. Alves Santo	R. Serra de São Domingos 1129	22-11-52
Jacimilina Gonçalves S.	Rua Serra S. Domingos 1229	25-11-95
Regina Abigail da Silva	R. Serra de São Domingos 1229	29-03-73
Suzisvan M. Oliveira	R. Serra de São Domingos 1257	08-12-58
ANA LUCIA DOS SANTOS OLIVEIRA	R. Serra de São Domingos 1257A	11-08-75

[illegible]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 08

do processo nº 384 de 19 94 02 09 94 (a) Adeline

Ao Senhor Assessor Chefe
Sobre o assunto, consta:
Em 02-09-94
Lei 11.419/93, 8.776/78.


Adeline Clemente

À Com. de Const. e Justiça

02, 09, 94


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 05/09/94 às 1200 hs

Ao Nobre Vereador
para relatar.

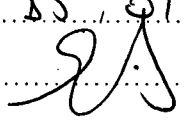
Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 05 de setembro de 1994


Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 09 e 10

Em 15.09.94

(a) 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 09	de p.º
N.º 384	de 1994
O funcionário	

PARECER
1095/94
DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 384/94.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda, que visa alterar a denominação da Rua Lagoa Feia, Distrito de Itaquera, para Rua Professor Takeshi Suzuki.

A propositura tem por fundamento o fato de que o nome atual do logradouro tem exposto ao ridículo os moradores.

O abaixo assinado de fls. 6/7 demonstra estar preenchido o requisito do § 2º, art. 1º da Lei 8.776/78, quanto à anuência de 2/3 dos moradores.

O projeto está amparado no art. 13, I e XVII, da Lei Orgânica do Município e art. 1º, III, § 2º, da Lei 8.776/78.

Pela Legalidade.

Contudo, visando adaptar a propositura a uma melhor técnica legislativa, sugerimos o substitutivo a seguir:

Substitutivo nº /94 ao projeto de lei nº 384/94.

Dispõe sobre a alteração da denominação da Rua Lagoa Feia, Distrito de Itaquera.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a alterar a denominação da Rua Lagoa Feia, bairro de Vila Carmosina, Distrito Parque do Carmo, para Rua Professor Takeshi Suzuki.



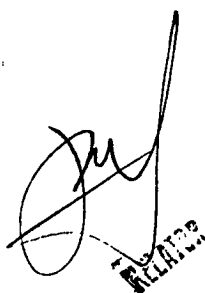
Câmara Municipal de São Paulo

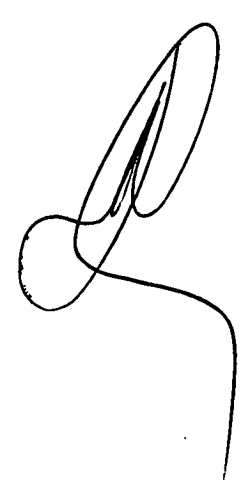
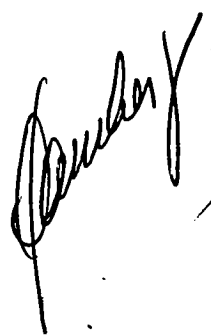
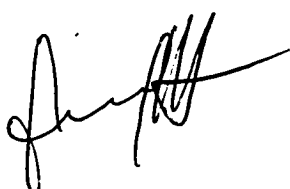
Folha n.º 10 de p.º
N.º 384 do 1994
O Funcionário 82

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 12/9/94



Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 16 / 09 / 94

página 39 coluna 1ª

conferido: *JA*

À Deuta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 16/09/94

JA
ENRICA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

Em 16/9/94 às 12:00 hs. *J*

AO NOBRE VENCEDOR *Aldemir Soares*

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

MA 13 94
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Se Gêner. juntados nesta data padel de a. inf. e para
documento rubricados sou

folhas de nº 11 (29/9/94) *JA*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 11 do Proc.
N.º 384 de 1994
O Funcionário

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

O PL 384/94 de autoria do nobre Vereador Mário Noda, dispõe sobre a alteração de denominação da Rua Lagoa Feia para Rua Professor Takeshi Suzuki no Bairro de Vila Carmosina no Distrito de Itaquera. A questão da alteração da denominação de logradouros públicos na cidade de São Paulo é regida pelas Leis Municipais 8.776/78, 10.903/90 e 11.419/93.

De acordo com essa legislação, a alteração de denominação de um logradouro público é proibida, com exceção dos casos em que a denominação expõe ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno. Neste caso é indispensável a anuência de, no mínimo, dois terços dos moradores ou domiciliados devidamente identificados.

Tendo em vista que o presente projeto apresenta noventa e seis assinaturas de moradores da região, solicitamos informações do Executivo quanto:

1. Qual o número de imóveis cadastrados na Rua Lagoa Feia ?
2. Qual o número necessário de moradores ou domiciliados que devem dar anuência ao pedido deste projeto no caso em questão ?
3. Quais as consequências que a mudança da denominação do logradouro pode causar ?

20/10/94

Ver. Zulaide Cobra Ribeiro
Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro

Ver. Miguel Colasuonno
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

A

LEG 3 - Senhora Chefe

Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências.

SP. 261 10/94

CAETANO DEL CIOFFO
Chefe Gb. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG. 3

1 26 1 10/94

17:30h

Sr. Zuzi.

Oficiar ao Executivo, solicitando informações.

26-10-94

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Sra. Chefe.

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

26-10-94

ZUZI ASSATO
Oficial Legislativo

SEGUE m, juntado f, nesta data
documento f e papel de informação
rubricado f sob folha f n.º 12/16
Em 03/11/94



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No 12 do proc
No 384 de 1994
O funcionário [assinatura]

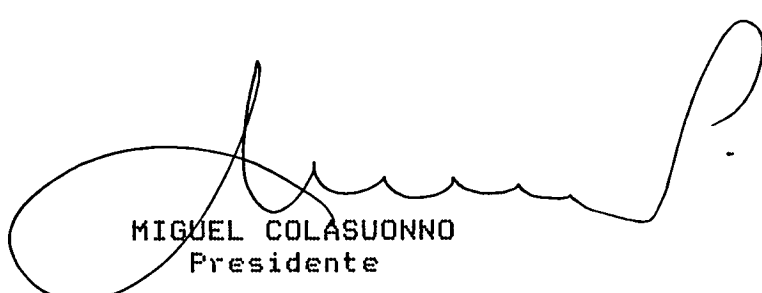
São Paulo, 27 de outubro de 1994.

DT7-LEG3
OFICIO N.300473/94

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 384/94 de autoria do Vereador Mario Noda - que dispõe sobre alteração de denominação de logradouro, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: Cópia xerográfica do P.L. nº 384/94 e do despacho da Comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF.



DT7-LEG3
OFICIO N.300473/94
30

Folha No 13 do proc No 384 de 1994
Folha no 53 de 1994
O funcionario

Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE 30 AGO 1994
COMISSÃO DE JURISDIÇÃO

POLÍCIA URBANA, MCM, MCM, MCM,
BOVATO, CUSTEIO, CUSTEIO,
CUSTEIO, CUSTEIO, CUSTEIO

PROJETO DE LEI Nº

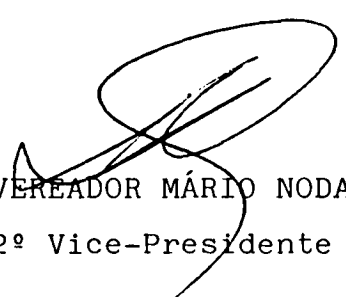
01 - PL
01-0384/94-4

"Dispõe sobre alteração de
denominação de logradouro".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

- Art. 1º - Fica alterado a denominação da Rua Lagoa Feia para Rua Professor Takeshi Suzuki no Bairro Vila Carmosina no Distrito de Itaquera.
- Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplem^{en}tadas se necessário .
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re^vogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 1994


VEREADOR MÁRIO NODA
2º Vice-Presidente

Anexo: Curriculum Vitae e
Certidão de óbito
do Profº Takeshi
Suzuki, abaixo as-
sinado dos morado-
res da Rua Lagoa
Feia - Vila Carmo-
sina.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No 14 do proc. No 384 de 19 94	Folha no 11 do Proc. No 384 de 19 94
O funcionário	O funcionário

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

O PL 384/94 de autoria do nobre Vereador Mário Noda, dispõe sobre a alteração de denominação da Rua Lagoa Feia para Rua Professor Takeshi Suzuki no Bairro de Vila Carmosina no Distrito de Itaquera. A questão da alteração da denominação de logradouros públicos na cidade de São Paulo é regida pelas Leis Municipais 8.776/78, 10.903/90 e 11.419/93.

De acordo com essa legislação, a alteração de denominação de um logradouro público é proibida, com exceção dos casos em que a denominação expõe ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno. Neste caso é indispensável a anuência de, no mínimo, dois terços dos moradores ou domiciliados devidamente identificados.

Tendo em vista que o presente projeto apresenta noventa e seis assinaturas de moradores da região, solicitamos informações do Executivo quanto:

1. Qual o número de imóveis cadastrados na Rua Lagoa Feia ?
2. Qual o número necessário de moradores ou domiciliados que devem dar anuência ao pedido deste projeto no caso em questão ?
3. Quais as consequências que a mudança da denominação do logradouro pode causar ?

20/10/94

Ver. Zulaide Cobra Ribeiro
Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro

Ver. Miguel Colasuonno
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



MEMORANDO

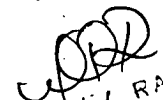
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha No	15	do proc
No	384	de 1994

São Paulo, 27 de outubro de 1994.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº300473 de
27/10/94 , solicitando ao Executivo informações referente ao
Projeto de Lei nº384/94 de autoria do Vereador Mario Noda.

ANEXO: Cópia xerográfica do P.L. nº 384/94 e do despacho da
comissão solicitante.


MARLI PIZZINI RABELLO
26/10/94



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 16

do processo nº 384 de 19 94 03 11 94 (a)

ASSATO
Oficial Legislativo

À

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE.

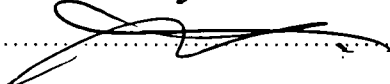
03-11-94


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica Ij

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 17 a 23

Em 6 12 94

(a)




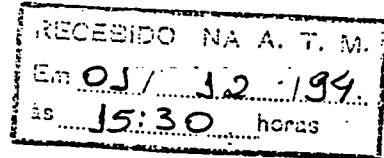
GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 1º de DEZEMBRO de 1994

364/94



Senhor Presidente

10 - OFICIO
10-0420/94-0

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas ao requerido por essa Casa, por meio dos ofícios nos. DT.7/Leg.3/300416/94, DT.7/Leg.3/300492/94, DT.7/Leg.3/300472/94, DT.7/Leg.3/300485/94, DT.7/Leg.3/300409/94, DT.7/Leg.3/300473/94, DT.7/Leg.3/300374/94.

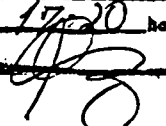
Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/bel

A Leg. 3;
Em 11/12/94


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG. 3
Em 01/12/94
No 1720 horas


À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 02/12/94


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I-1



Ver

Folha no	18	do Proc.
N.º	384	de 19 94
O Funcionário		

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº
384/94, REFERENTE AO OFÍCIO Nº DT.7/ LEG.3/ 300473/94, REMETIDO A
CAMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 364 794

MARIA CRISTINA P. DE ALMEIDA
 Enc. do Setor de Pesquisa
 CASE-4

Folha n.º	19	do Proc.
N.º	384	de 1994
O Funcionário		

PMSP SISTEMA UNIFICADO DE CADASTROS 16/11/94
 AAH17M01 NUMEROS DOS IMOVEIS NA FACE DE QUADRA 11:19:52
 CODLOG: 178810 / R DA LAGOA FEIA SQ: 144 / 088

AR: IQ Distr: PQC
 () Num. Complemento S. Q. L. Nome do proprietario
 00044 14408800413 JMS IMOVEIS LTDA
 00046 14408800405 J M S IMOVEIS LTDA
 00050 14408800391 JMS IMOVEIS LTDA

MODULO CHAVE PESQUISA
 PF 1 HELP 3 RET 5 INIC 7 -PAG 8 +PAG

PMSP SISTEMA UNIFICADO DE CADASTROS 16/11/94
 AAH17M01 NUMEROS DOS IMOVEIS NA FACE DE QUADRA 11:20:01
 CODLOG: 178810 / R DA LAGOA FEIA SQ: 144 / 087

AR: IQ Distr: PQC
 () Num. Complemento S. Q. L. Nome do proprietario
 00122 14408700389 MIRANTE EMPREEND IMOB LTDA X
 00128 14408700370 KATSUMI YAMAGUCHI X
 00130 14408700362 MIRANTE EMPREEND IMOB LTDA X
 00134 14408700354 MIRANTE EMPREEND IMOB LTDA X
 00136 14408700346 LUCIO DE MATOS LIMA X
 00142 14408700338 MIRANTE EMPREEND IMOB LTDA X
 00144 14408700321 MIRANTE EMPREEND IMOB LTDA X
 00148 14408700311 MIRANTE EMPREEND IMOB LTDA X
 00152 14408700303 MIRANTE EMPREEND IMOB LTDA X
 00156 14408700291 CLAUDEMIR DE SOUZA NASCIMENTO X
 00158 14408700281 MIRANTE EMPREEND IMOB LTDA
 00164 14408700273 MAURO LUIS TASSI X
 00166 14408700265 MIRANTE EMPREEND IMOB LTDA

MODULO CHAVE PESQUISA
 PF 1 HELP 3 RET 5 INIC 7 -PAG 8 +PAG

PMSP SISTEMA UNIFICADO DE CADASTROS 16/11/94
 AAH17M01 NUMEROS DOS IMOVEIS NA FACE DE QUADRA 11:20:12
 CODLOG: 178810 / R DA LAGOA FEIA SQ: 144 / 069

AR: IQ Distr: PQC
 () Num. Complemento S. Q. L. Nome do proprietario
 00259 14406900437 FONSECA EMPREEND IMOBILIARIOS LTDA X
 00263 14406900445 JOSE GARBELIN X
 00269 14406900453 FONSECA EMPREEND IMOBILIARIOS LTDA X
 00271 14406900461 HILDO FRUGOLI X
 00277 14406900471 JOSE DE SOUZA GAMA X
 99999 PTE LTS 15 A 18 14406900267 NICOLAU ATTANAZIO

MODULO CHAVE PESQUISA
 PF 1 HELP 3 RET 5 INIC 7 -PAG 8 +PAG



Folha n.º 20 do Proc.
No 384 de 19 94
O Funcionário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº 08

do Processo nº 59.002.867-94*34

em 17/11/94 (a)

MARIA CRISTINA F. DE ALMEIDA
Enc. do Setor de Pesquisa
CASE-4

CASE 6
Sr. Diretor.

INFORMAÇÃO: 555/CASE 4/94

Em atenção ao solicitado esclarecemos
que:

1) Os imóveis cadastrados para a Rua da
Lagoa Feia perfazem o número de 22 contribuintes (vide fl.
retro).

2) Neste caso entendemos que deva haver a
anuência de pelo menos 15 contribuintes.

3) As consequências são a saber:

- a- necessidade de novo emplacamento;
- b- problemas de localização até que os
guias de São Paulo alterem o nome da rua nos mapas ;
- c- necessidade de atualização dos
cadastros da SABESP, ELETROPAULO e TELESP;

MARIA CRISTINA F. DE ALMEIDA
Enc. do Setor de Pesquisa

d- os proprietários terão que averbar na matrícula de seus imóveis o novo nome da rua.

Folha n.º 21 do Proc.
N.º 384 de 1994
O Funcionário

4) Com respeito à anuência prevista na Lei 11.419/93 entendemos que a mesma apresenta alguns aspectos questionáveis, a saber:

a- os moradores ou domiciliados não são necessariamente os proprietários dos imóveis e a estes últimos caberá o ônus financeiro da averbação da alteração nos documentos referentes ao imóvel;

b- ao admitir a anuência dos moradores do entorno, será que não admitimos a hipótese de um morador de uma Rua "B" opinar sobre uma alteração na Rua "A", no caso das duas serem muito próximas?

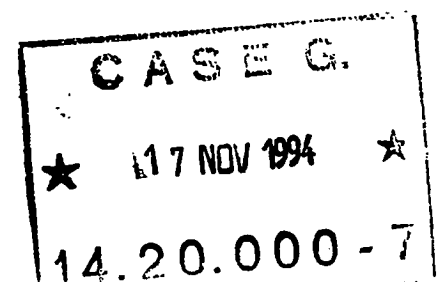
c- dois lotes idênticos, pagando tributos idênticos podem ter número de domiciliados diferentes, e o ônus financeiro da averbação do registro será o mesmo.

Por estas razões entendemos que os 2/3 devam ser em relação aos proprietários dos lotes, cada lote com direito a um voto.

S.P., 17/11/94

ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Diretor Div. Téc.
de Ofic. e de Den. de.
Logradouros
CASE-4

AJM/mcfa





Folha n.º 22 do Proc.
No 384 de 1994
O Funcionário [assinatura]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação n.º 10
do Processo n.º 59-002.867-94*34 em 17/11/94 (a)

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei n.º 384/94.

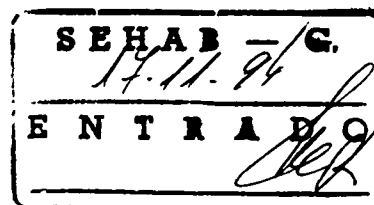
INFORMAÇÃO : 1111/CASE-G/94.

SEHAB-G/ATAJ
Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4
as fls. retro, propomos o encaminhamento do presente à
SGM/ATL.

17/11/94

[assinatura]
ARQTO. PEDRO JOSÉ BOTANI
Diretor de Depto. Técnico
CASE-G/SEHAB



REC 17/mjs*



Folha n.º	23	do Proc.
Nº	384	de 1994
O Funcionário	<i>[Signature]</i>	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº - 11 -

do Processo nº 59-002.867-94*34 em 21/11/94

(a) *[Signature]*

RE
Esp. 1
SAB - 31

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA - SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 384/94.

SGM - ATL
Senhora Assessora Chefe

Com as informações de CASE, em atenção
ao solicitado.

21 / XI / 94

[Signature]

ANTONIA APARECIDA PEREIRA
Chefia da Assessoria Técnica e Jurídica
SEHAB - ATAJ

AAP/srcl...

[Handwritten mark]

F. ... SAB.	
☆	22/11/94
R	
44.40.000.000	

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA
URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE AO
PL 384/94**

RELATÓRIO

O PL 384/94 de autoria do nobre vereador Mário Noda dispõe sobre alteração de denominação da Rua Lagoa Feia para Rua Professor Takeshi Suzuki no bairro de Vila Carmosina no distrito de Itaquera.

A Douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo visando adaptar a propositura a uma melhor técnica legislativa.

A alteração de denominação de logradouros é regulamentada pelas leis nº 8.776/78, 10.903/90 e 11.419/93. De acordo com estas a alteração de denominações de logradouros é vedada, com exceção dos casos em que:

- a) as denominações constituam homonímia;
- b) as denominações apresentem similariedade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação;
- c) tratem de denominações suscetíveis de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno.

No caso de denominações que expõem ao ridículo os moradores da região, a Lei 11.419/93 exige a expressa anuência de, no mínimo, dois terços dos moradores ou domiciliados, devidamente identificados.

A Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente solicitou informações ao Executivo perguntando sobre o número de imóveis cadastrados na Rua Lagoa Feia, o número de moradores necessários para dar anuência ao pedido do projeto e quais as consequências que a mudança da denominação do logradouro pode causar.

O Executivo respondeu que dizendo estarem cadastrados vinte e dois contribuintes na rua Lagoa Feia, devendo dar anuência ao projeto em questão quinze contribuintes. Informa ainda que as consequências decorrentes da modificação de denominação de logradouro público são:

- a) necessidade de novo emplacamento;
- b) problemas de localização, até que os guias de São Paulo alterem o nome da rua nos mapas;
- c) necessidade de atualização dos cadastros da SABESP, ELETROPAULO e TELESP;
- d) necessidade dos proprietários aversarem na matrícula de seus imóveis o novo nome da rua.

O Executivo levantou alguns aspectos questionáveis sobre a anuência prevista na Lei 11.419/93, como admitir a anuência dos moradores dos imóveis a terem sua localização modificada, sendo que são os proprietários destes que deverão arcar com os ônus financeiros da averbação da alteração nos documentos referentes ao imóvel.

O projeto está instruído de abaixo-assinado favorável ao projeto com a assinatura de noventa e sete pessoas, dentre moradores da rua em questão e de ruas próximas a

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 26 do Proj.
N.º 384 de 1994
O Funcionário

esta. Destes, trinta e um moradores da Rua Lagoa Feia assinaram o abaixo-assinado, totalizando o número de dezesseis imóveis.

As consequências da modificação da denominação da rua para a cidade serão várias, inclusive problemas de localização da rua em questão. Além disso, é complicado considerar o nome "Lagoa Feia" como uma denominação que expõe ao ridículo os moradores ou domiciliados no entorno do foco da mudança.

Sendo assim, **contrário** é nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio-Ambiente, 14 de dezembro de 1.994.



ALDAÍZA SPOSATI
relatora



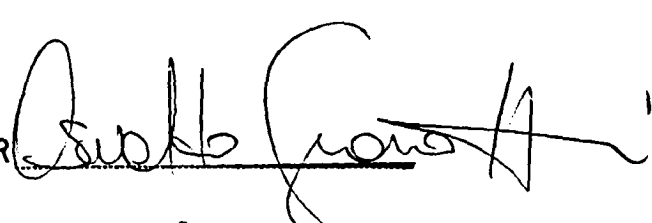
ZULAIDE COBRA RIBEIRO
presidente

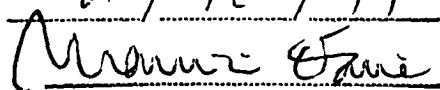
À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 24/12/94

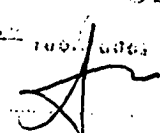


Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 24/12/94 as 17:30 h.


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR 
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

21, 12, 94

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Atestado de presença nesta data 26/12/94
folhas de nº 26 e 27/2/95 a) 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 26 do proc.
N.º 384 de 1994
O funcionário

16 - PAR

16-0002/1995

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº384/94

De autoria do nobre Vereador Mário Moda, dispõe a propositura sobre alteração de denominação da Rua Lagoa Feia, situada no bairro da Vila Carmosina, Distrito de Itaquera, para Rua Professor Takeshi Suzuki.

A douta Comissão de Constituição e Justiça ofereceu seu parecer (fls.9/10), opinando pela sua legalidade, mas apresentando substitutivo que procurou adaptar a propositura a uma melhor técnica legislativa.

De sua parte, a colenda Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente consultou o Executivo com a finalidade de sanar algumas dúvidas que o projeto suscita. Recebida a resposta (fls.19/21), pôde a ilustrada relatora redigir seu relatório, o qual não logrou obter o número regimental de assinaturas, não vindo a constituir-se parecer ao projeto em análise.

No entanto, as informações obtidas junto ao Executivo podem também embasar o parecer desta Comissão de Cultura, Educação e Esportes. Assim, consideramos importante reiterar as seguintes consequências que poderão advir, aprovado o presente projeto: 1. será preciso novo emplacamento; 2. todos os Guias e Mapas da Cidade deverão ser atualizados, gerando desinformação e problemas de localização enquanto se processa essa atualização; 3. as companhias públicas prestadoras de serviço (SABESP, TELESP, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ELETROPAULO) também deverão atualizar seu cadastro; 4. os proprietários serão obrigados a averbar, junto aos cartórios de Registro de Imóveis, na matrícula de seus imóveis, a nova denominação do logradouro; 5. havendo alguma empresa no logradouro, esta deverá alterar o endereço em seus formulários e papéis de correspondência e comunicar a clientes e fornecedores a alteração havida.

Assim sendo, em que pese a consideração que a figura a ser homenageada pelo n. Autor nos merece, os transtornos advindos da mudança de denominação serão enormes e não julgamos suficiente o motivo alegado para a pretendida alteração de denominação, ou seja, o fato de o nome atual (Rua "Lagoa Feia") pretensamente expor ao ridículo os seus moradores ou domiciliados. Essa denominação refere-se, evidentemente, à conhecida lagoa situada nas proximidades do litoral do Estado do Rio de Janeiro, na afamada e "bela" Região dos Lagos, e merece, cremos nós, continuar a ser assim lembrada. Há diversos logradouros inominados que, sem trazer as consequências danosas acima mencionadas, bem podem servir aos

Assim sendo



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 24 do processo
n.º 384 de 1994
funcionário

propósitos, sem sombra de dúvidas meritórios e inegáveis,
de se homenagear o ilustre Prof. Takeshi Suzuki.

Pelo exposto, contrário é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 08/2/95

Presidente *Argemiro Bui*

Relator *Paulo*

EC

17 - RELCOM
17-6019/1995

com 2 fe

Presidente

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 11 / Fev / 1995

pagina 39 coluna 2ª

conferido:

HRB

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 13 / 12 / 90

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 22.2.95 as 17:00 h.

MARGARETE LOPES SILVA
Secretária

OK
Ao nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

221 02195

Prumacães
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE

SEGUE-ME justado, a ser lido

cado(s) sob n.º 28

n.º 107/03.95



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 28 do proc.
n.º PL 384 de 1994
funcionário

16 - PAR
F 16-0100/1995

25 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 384/94

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Mário Noda, alterar a denominação da atual Rua Lagoa Feia para Rua Professor Takeshi Suzuki, localizada no bairro da Vila Carmosina, no Distrito de Itaquera.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 7 de março de 1995.

Presidente

Relator

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 101 março 1995

pagina 57 coluna 10

Conferido: *Mj*

A A.T.M.

Em, 13/03/95

MARGARETE LUNES SILVA
Secretária